

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRARRAZÃO E RECURSO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1306160123-PERP

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares, odontológicos e equipamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Quixeramobim/CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência do edital:

A S & A COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.726.439/0001-12, sediada a Avenida Jovita Feitosa, 582 – Parquelândia CEP: 60.455-410 – Fortaleza/CE, contato (85)3249.0106, e-mail: equimedlicitacao@gmail.com/equimedceara@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hiran de Medeiros Vila Nova, portador da Carteira de identidade nº 2009009004127 e inscrito no CPF: 190.054.654-15, vem, com o devido respeito e acatamento, apresentar Contrarrazão ao Recurso interposto por MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, contra a decisão que de forma absolutamente coerente HABILITOU e DECLAROU VENCEDORA S & COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ora recorrida no processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

1. DOS FATOS:

A contrarrazoante é pessoa jurídica de direito privado, com experiência comercial, possuindo grande credibilidade na execução de seus produtos, bem assim é detentora de contratos com órgãos da Administração Pública, os quais derivam da participação habitual em procedimentos licitatórios.

Sendo uma empresa séria e buscando uma participação impecável no certame em comento, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena aptidão e qualificação para este certame.

Para tanto, logrou êxito, após análise documental do pregoeiro, e por conseguinte foi habilitada, inicialmente para o item 62.

A empresa MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA ora denominada recorrente, inconformada, ataca na fase recursal, a decisão adotada pelo pregoeiro que habilitou a contrarrazoante, tentando desclassificar a empresa S & A COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Destarte, considerando o preenchimento integralmente das condições elencadas no instrumento convocatório, por parte da empresa contrarrazoante, não há o que se falar em irregularidade.

Importante frisar que o simples descontentamento não gera motivo legal e suficiente para recorrer, ou seja, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico.

Portanto cabe a autoridade competente do certame postergar o recurso administrativo.

No entanto, para que fique esclarecido o apontamento pela recorrente, apresentamos a seguir, com base no princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, as DEVIDAS CONTRARRAZÕES, que caminham no sentido favorável ao pleno e legal cumprimento do procedimento administrativo em curso.

Ao analisar o referido edital pode se verificar que em nenhum momento no referido item destaca-se a necessidade de apresentação de certificação ou selo do INMETRO, desta forma a empresa S & A COMÉRCIO VAREJISTA



DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ofertou um produto que está totalmente dentro do solicitado pela instituição, ou seja, atendendo ao que foi solicitado pelo órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



62	23780 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PORTÁTIL: BALANÇA PARA PESAGEM HUMANA - VISOR CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 150 KG GRADUADA DE 100 EM 100G, FUNCIONAMENTO COM 1 BATERIA DE 3V CR2032 LITHIUM, SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE E SENSIBILIDADE, AMPLA PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, INDICADOR DE EXCESSO DE PESO, ACIONAMENTO POR TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ZERO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UNIDADE 1.0 UNID.	200,00	R\$ 832,00	R\$ 166.400,00
----	--	----------------------	--------	------------	----------------

2. DO PEDIDO:

Diante do exposto, e para os fins de atender integralmente aos objetivos do procedimento licitatório em epígrafe, a ora contrarrazoante vem requerer digno-se V.S. pela manutenção da decisão que a HABILITOU e DECLAROU VENCEDORA, como medida de inteira legalidade.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão conhecidas, providas e deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos,

Pedimos bom senso, legalidade e deferimento.

Fortaleza, Ceará 27 de setembro de 2023

HIRAN DE MEDEIROS VILA
NOVA:19005865415
Assinado de forma digital por HIRAN DE MEDEIROS VILA NOVA:19005865415
Dados: 2023.09.27 17:33:56 -03'00'

Hiran de Medeiros Vila Nova
Carteira de identidade: 2009009004127
CPF: 190.058.654-15